

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Projeto de Lei nº 004/2018

Autoriza o Poder Executivo a repassar para Produtores Rurais de São Jorge D'Oeste, em direito real de uso os bens abaixo mencionados e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Gilmar Paixão, sanciono a seguinte:

LEI

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em direito real de uso, as maquinas e equipamentos, a seguir descritos:
- § 1°. Para APALGA, Associação dos Produtores de Linha Gaúcha, inscrita no CNPJ 03.209.323/0001-88, com sede na linha gaúcha, 01 (uma) plantadeira marca de arrasto, plantio de verão, marca VenceTudo.
- § 2°. Para APRONAVE, Associação dos Pequenos Produtores da Linha Tiradentes, uma semeadora de arrasto 17 linhas, marca GIHAL e uma colhedora de forragens (ensiladeira) Marca MAX-GOLD.
- Art. 2º. As respectivas Associações não poderão vender, ceder, locar ou transferir os bens a terceiros sob pena de encerramento da cessão e devolução do bem ao município ou ressarcimento no valor equivalente.
- Art. 3°. O prazo da cessão encerrar-se-á em dia 01 de março de 2028, podendo qualquer uma das partes solicitar a extinção do Termo, antes do prazo determinado, devendo para tanto notificar a outra por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- Art. 4º. A cessão de que trata esta Lei, será efetivada com dispensa do procedimento licitatório, em razão de que os o equipamento em questão atenderá a associações de pequenos produtores, que tem caráter social.
- Art. 5º Após findado o prazo do termo de cessão, os equipamento ficam em caráter definitivo de propriedade das referidas associações se as mesmas ainda estiverem exercendo suas atividades.



Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Art. 6°. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão Prefeito



Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 004/2018

Senhor Presidente, Senhora Vereadora, Senhores Vereadores.

Apresentamos-lhes o presente Projeto de Lei, o qual tem por objetivo fazer a concessão de direito real de uso de equipamentos para associações.

Com o repasse dos equipamentos estaremos suprindo grande necessidade de manter a prestação de serviços das associações para os produtores familiares de nosso município, barateando o custo de produção e gerando renda aos produtores incentivando-os a permanecer no campo.

Assim sendo, pedimos o empenho dos Vereadores para a aprovação do referido Projeto de Lei, o mais breve possível.

Atenciosamente,

Gilmar Paixão Prefeito